



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 004, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Institui no Calendário Oficial do Município de Sumaré o dia 15 de junho dia de Conscientização e Combate à violência contra a pessoa idosa.

Autor: Vereador João Maioral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré o dia 15 de junho como data comemorativa anual de Conscientização e Combate à Violência contra a Pessoa Idosa.

Artigo 2º - O objetivo desta Lei é de alertar, sensibilizar e envolver a população no combate à violência contra idosos, além de conscientizar acerca das diversas formas de abusos praticadas contra essa população, através de uma ação conjunta no município, envolvendo as secretarias competentes para o desenvolvimento de ações educativas e preventivas destinadas à orientação, conscientização e enfrentamento a estas violações contra a saúde, o bem estar e a dignidade da Pessoa Idosa.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 10 de fevereiro de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 10 de fevereiro de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão Legislativa